

# SUBSUNÇÃO REAL DO TRABALHO AO CAPITAL E PAUPERIZAÇÃO ABSOLUTA: PARA ENTENDER O PRECARIADO

## REAL SUBSUMPTION OF LABOR TO CAPITAL AND ABSOLUTE PAUPERIZATION: UNDERSTANDING THE PRECARIAT

Hiago Trindade<sup>1</sup>

<https://orcid.org/0000-0003-0462-4868>

### RESUMO

O avanço das plataformas digitais e da chamada “Indústria 4.0” na sociedade contemporânea tem provocado a exponenciação da precarização do trabalho e, como corolário, o aviltamento das condições de existência da classe trabalhadora. Partindo dessa premissa, este texto pretende oferecer subsídios para compreender como a subsunção do trabalho ao capital impacta as relações de trabalho na era do capitalismo digital e seus sujeitos, em especial o precariado. Metodologicamente, além da revisão de literatura assentada no diálogo com autores clássicos e contemporâneos afeitos ao tema, utilizaremos dados secundários, estes provenientes de estudos acadêmicos e matérias de jornais. Assim, o texto conclui destacando que no Brasil, o entendimento do precariado está associado a um novo grau de subsunção real do trabalho ao capital, marcado sobremaneira pelas alterações processadas no modo de produção capitalista, em sua fase imperialista e pelo avanço da pauperização absoluta.

**Palavras-chave:** trabalho; subsunção; precarização; plataformas tecnológicas; precariado.

### ABSTRACT

The advancement of digital platforms and the so-called "Industry 4.0" in contemporary society has led to an exponential increase in the precarization of work and, consequently, the deterioration of the living conditions of the working class. Building on this premise, this text aims to provide insights into how the subordination of labor to capital impacts labor relations in the era of digital capitalism and its subjects, especially the precariat. Methodologically, in addition to a literature review based on dialogue with classic and contemporary authors interested in the topic, we will use secondary data, derived from academic studies and newspaper articles. Thus, the text concludes by highlighting that in Brazil, the understanding of the precariat is associated with a new degree of real subordination

<sup>1</sup> Doutor em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Professor do curso de Ciências Sociais da Universidade Federal de Campina Grande (Campus Sumé). E-mail: [hiagolira@hotmail.com](mailto:hiagolira@hotmail.com).

of labor to capital, largely marked by changes in the capitalist mode of production, in its imperialist phase, and by the advance of absolute pauperization.

**Keywords:** work; subsumption; precariousness; technological platforms; precariat.

## INTRODUÇÃO

No cenário contemporâneo, assistimos à crescente “plataformização da economia”. A realidade social é inundada: criptomoedas, aplicativos, Big techs e infindáveis recursos proporcionados pelas Inteligências Artificiais (IAs), dentre outros tantos aparatos tecnológicos, compõem cada vez mais o léxico categorial de nossa sociedade. Nesse contexto, as relações de trabalho têm passado por profundas e intensas transformações, com repercussões diretas nas condições de vida e existência dos trabalhadores.

Tomando a realidade brasileira como foco de análise, o estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-Contínua), divulgada em outubro de 2023, indica que, dentre a população ocupada no país, cerca de 2,1 milhões de pessoas realizavam trabalho a partir das plataformas digitais – número este já bastante significativo e com tendência a aumentar (IBGE, 2023).

As investigações centradas nesse segmento de trabalhadores evidenciam novos mecanismos de exploração inerentes ao sistema capitalista na era da *Gig Economy* e alertam para a precarização, flexibilização e desregulamentação do trabalho como fatores recorrentes. Em pesquisa realizada com as principais empresas de aplicativo em atuação no Brasil – aí incluídas Uber, 99 e Ifood –, constatou-se a não observância dos padrões mínimos de decência no âmbito laboral (Fairwork, 2022) ou, dito de outra forma, os dados produzidos apontam para um agravamento da situação de pauperização dos trabalhadores vinculados a essas plataformas.

Em nossa concepção, o quadro formado pelo capitalismo financeiro, mundializado e tecnológico, sugere um novo estágio de subsunção real do trabalho ao capital com agravamento da pauperização absoluta, a impactar, sobretudo, o precariado.

Por se tratar de categoria central neste texto, cabe discorrer – ainda que de modo breve e sumário – acerca de alguns apontamentos relevantes para destacar o nosso entendimento sobre esse sujeito. Partimos da compreensão segundo a qual o precariado constitui uma fração da classe trabalhadora – e não uma “nova classe” como propõe Standing (2013). Trata-se de grupo heterogêneo, constituído nuclearmente pelos jovens e adultos, em geral com algum nível de certificação (Alves, 2013). Do ponto de vista laboral, esses sujeitos se inserem em relações de trabalho cada vez mais precarizadas, marcadas pela alta rotatividade, ou ainda, não conseguem adentrar no mundo do trabalho, passando, por isso mesmo, a engrossar e modificar o chamado exército industrial de reserva (Braga, 2012), mais expressivamente em sua camada flutuante (Trindade, 2019).

Assim, a compreensão do precariado toma como pressuposto a situação de precarização das condições e relações de trabalho que vige e se alastra, quase que indistintamente<sup>2</sup>, por todo o mundo do trabalho, ou melhor, pelas várias camadas do Exército Industrial de Reserva (Braga, 2012).

Nesse sentido, o que determina a relação do precariado com o processo produtivo é a fragilidade: o emprego e o desemprego estão numa linha tênue, e o trabalhador a percorre guiado pela insegurança. Dessa forma, o trabalho precário, orquestrado pelo capital, tem à sua disposição um conjunto de homens e mulheres dispostos a ocupar esses espaços, conformando um conjunto de desafios de ordem social, econômica e política. Em se tratando especificamente da realidade brasileira, o estudo de Trindade (2019)<sup>3</sup> oferece pistas para pensar esse sujeito, dentre as quais merecem destaque:

1) No Brasil, o precariado precisa ser entendido não a partir da “quebra” de um padrão “favorável” de trabalho, mas sim de uma diferenciação processada nos marcos da própria condição de precariedade já existente. Ora, entre nós, historicamente a classe trabalhadora e o mercado de trabalho se constituem embalados pela acentuada degradação do ser que trabalha. Destarte, em nosso território a precarização sempre foi uma constante, fazendo com que a demarcação de um novo segmento da classe trabalhadora brasileira se pautasse pelo aprofundamento dessa precarização, a partir da criação de um segmento de sujeitos hiper-precariados e hipoprotetidos, para o que foi fundamental a materialização da contrarreforma trabalhista de 2017.

2) As formas de organização e articulação coletiva do precariado ganham tonalidades específicas no Brasil. Aqui, as reivindicações do precariado se conformam a partir de demandas que envolvem a totalidade da vida social, da qual as reivindicações trabalhistas fazem parte, mas não necessariamente como pauta central. Essa configuração está associada, em grande parte, aos direcionamentos assumidos pelo Estado brasileiro, pois as medidas que ele implementa impactam diretamente o precariado, tanto em suas condições de reprodução enquanto classe (exponenciando a situação de pauperização absoluta), quanto no direcionamento e nas formas de luta e resistência gestadas pelo segmento.

3) Por fim, o precariado está associado a um novo grau de subsunção real do trabalho ao capital, marcado, sobremaneira, pelas alterações processadas no modo de produção capitalista, em sua fase imperialista, e pelo avanço da pauperização absoluta.

Por todos os aspectos supramencionados, estamos convencidos de que o precariado constitui uma fração da classe trabalhadora que está implicada e que implica o conjunto de transformações operadas e em curso no Brasil e no mundo, no tempo recente. Por isso mesmo, este texto propõe uma análise para compreender como a subsunção do

2 Falamos “quase indistintamente” porque estamos excluindo, dessa análise, os raríssimos postos de trabalho que ainda apresentam certos níveis de “estabilidade” para os trabalhadores.

3 O delineamento dos três eixos elencados neste estudo para caracterizar o precariado no Brasil pode ser encontrado em: Trindade (2020a, 2020b, 2021).

trabalho ao capital impactam as relações de trabalho na era do capitalismo digital e seus sujeitos, em especial o precariado. Pretendemos, assim, explorar as complexas relações entre trabalho e capitalismo na era digital. Ao fazê-lo, não apenas delineamos as formas emergentes de exploração e alienação no contexto atual, mas também destacamos os potenciais pontos de ruptura e resistência que surgem dessas mesmas dinâmicas.

Metodologicamente, conduzimos uma revisão de literatura assentada no diálogo com autores clássicos e contemporâneos afeitos ao tema, a exemplo de: Antunes (2019), Slee (2017) e Marx (1989). Além disso, utilizamos dados secundários, provenientes de estudos acadêmicos e matérias de jornal, tais como Assad (2023), Barros (2022) e Firmino, Cardoso e Evangelista (2019). Com o conjunto desses dados, analisados em suas articulações e interconexões, pretende-se oferecer um panorama amplo sobre o tema.

Assim, por meio de uma análise crítica, contextualizada historicamente e enriquecida por referências empíricas, este texto intenciona contribuir para uma compreensão mais profunda das transformações no mundo do trabalho e suas implicações para a sociedade contemporânea. Ao fazê-lo, esperamos estimular reflexões e debates sobre possíveis caminhos para uma transformação social emancipatória.

## DA SUBSUNÇÃO FORMAL À SUBSUNÇÃO REAL DO TRABALHO AO CAPITAL

Partimos do entendimento segundo o qual o modo de produção capitalista não pode existir sem subordinar constantemente a força de trabalho à sua lógica de reprodução ou, como enfatizou Marx (1989, p. 831, grifo nosso), “[...] o processo que produz o assalariado e o capitalista tem suas raízes na sujeição do trabalhador”. Por isso, a história de desenvolvimento desse modo de produção é, também, a história da criação de mecanismos diversos para subjugar o ser que trabalha.

O tema da subsunção é transversal a toda a obra de Marx, mas, para direcionar nossas reflexões neste texto, vamos eleger as abordagens presentes em “O Capital”, notadamente nos capítulos XII e XIII, mas, também, àquelas contidas no capítulo VI (Inédito), por apresentarem análises relevantes para fundamentar a argumentação que desejamos defender neste artigo.

Em seus escritos, Marx aponta alguns aspectos fundantes do modo de produção capitalista e, ao passo em que os apresenta, fornece aportes imprescindíveis para pensarmos a conformação da subordinação do trabalho ao capital nessa forma de sociabilidade. Numa interessante passagem de sua obra, expõe:

[...] o processo que cria o sistema capitalista consiste apenas no processo que retira ao trabalhador a propriedade de seus meios de trabalho, um processo que transforma em capital os meios sociais de subsistência e os de produção e converte em assalariados os produtores diretos (Marx, 1989, p. 830).

Na esteira dessas reflexões, é possível avançar no entendimento de que a subsunção formal do trabalho ao capital se estabelece quando o capitalista nascente consegue controlar o processo de trabalho, dotando-o de contornos e de direcionamentos específicos atrelados à lógica de valorização do valor. Verificamos, então, o desenvolvimento de ações por parte desses sujeitos a fim de alcançar a propriedade e o controle sobre os objetos/matérias primas, sobre meios de trabalho e sobre a força de trabalho para, então, arquitetar o processo produtivo de acordo com os seus interesses. Ou seja, trata-se da apropriação e organização de todos os elementos do processo de trabalho, tendo em vista a criação de mais-valia. Em síntese, referimo-nos ao momento histórico no qual “[...] o processo de produção converte-se em processo do próprio capital” (Marx, 1978, p. 51).

Como sabemos, o modo de produção capitalista não se instala de maneira abrupta na realidade social. Ao contrário, sua consolidação é fruto de um processo multissecular no qual, gradativamente, transformações foram se estabelecendo e criando as condições propícias para o domínio capitalista. Em sua obra seminal, ao analisar os caminhos galgados pelo capitalismo, Marx (1989) caracteriza a cooperação e, posteriormente a manufatura, chegando até a grande indústria como formas de organização da produção por meio das quais se expressa a subsunção formal do trabalho ao capital.

Há, nesse movimento, uma transformação expressiva das relações sociais desenvolvidas sob a égide do sistema capitalista. Assim, a subsunção formal do trabalho ao capital está relacionada à constituição de uma massa de assalariados, inseridos em relações socioeconômicas ainda não completamente capitalistas, mas por meio das quais os trabalhadores vão, paulatinamente, perdendo o domínio dos meios de produção e se constituindo enquanto sujeitos que dispõem apenas de sua força de trabalho como recurso para sobreviver.

A subsunção formal se ancora, fundamentalmente, na extração de mais-valia absoluta, diga-se, mediante a forma de exploração da força de trabalho que, para fabricar maior número de mercadorias, estende a jornada de trabalho (e, conseqüentemente, o tempo de trabalho excedente), mantendo-se o valor dos salários pagos ao trabalhador (Marx, 1989). Pensar a subsunção real do trabalho ao capital implica perceber o conjunto de modificações ocasionadas no âmbito fabril-industrial, a partir do próprio desenvolvimento das forças produtivas e do incremento das inovações tecnológicas ocorridas nesse espaço. Não por acaso, Paulo Netto e Braz (2008) destacam o período de consolidação da revolução industrial, no século XVIII, como um momento histórico importante para registrar esse fenômeno.

Com a revolução industrial, expande-se a utilização da ciência e da tecnologia no âmbito dos processos de trabalho, reconfigurando-os exponencialmente. Cada vez mais, desenvolve-se um processo de automação em concomitância com uma intensa parcelarização/fragmentação do trabalho<sup>4</sup>, por meio da qual o operário outrora detentor de um conjunto de conhecimentos e competências imprescindíveis à fabricação do objeto reduz-se a realizar operações cada vez mais simples, rudimentares e pontuais (Pinto, 2010).

4 Não apenas das atividades, mas também entre as esferas da produção e da administração/gerência.

Inclusive, para Ford, o operário perfeito deveria ser semelhante a um “gorila amestrado” (Gramsci, 2008), leia-se, deveria deter determinada capacidade física (suficiente apenas para manejar e exercer ações simplificadas), raciocinar pouco e conseguir obedecer e reproduzir determinados comandos<sup>5</sup>.

Nesse percurso, na medida em que a indústria avança, realizam-se investidas no sentido de arquitetar a transferência das habilidades dos trabalhadores para as máquinas, fazendo com que elas passem a reproduzir movimentos e ações semelhantes às aquelas desempenhadas pelos homens<sup>6</sup>. Trata-se, como sugere Ricardo Antunes (2012, p. 39), de um processo de “[...] desantropomorfização do trabalho e [de] sua conversão em apêndice da máquina-ferramenta”. Na medida em que esse movimento se consolida, o trabalhador se encontra apartado não apenas dos meios de produção, mas, igualmente, dos conhecimentos laborais acumulados – e esse é um passo fundamental para que se estabeleça a subsunção real do trabalho ao capital. Nesse contexto, como bem esclarece Marx, o trabalho:

[...] só aparece como órgão conhecido, em trabalhadores vivos individuais em muitos pontos do sistema mecânico; disperso, subsumido sob o processo complexo da própria maquinaria, ele mesmo sendo apenas um membro do sistema, cuja unidade não está nos trabalhadores vivos, mas existe na maquinaria viva (ativa) que, contraposta ao seu fazer individual insignificante, aparece-lhe como um violento organismo (Marx, 2009, p. 242).

Ante o exposto até agora, depreendemos que, em um primeiro momento do desenvolvimento do modo de produção capitalista, embora os trabalhadores já se encontrassem subordinados ao capital (subsunção formal), dado estarem alijados dos meios de produção fundamentais, ainda possuíam determinado controle sobre o processo de trabalho, pois detinham significativo conhecimento, obtido pela experiência cotidiana com a fabricação dos produtos. Portanto, dispunham igualmente de algum poder de “barganha” frente aos setores capitalistas.

Na medida em que se apercebem disso, os setores capitalistas passam a materializar ações com vistas à expropriação do *savoir-faire*, do saber operário. Esse será um fator fundamental para pensarmos no processo subsunção real do trabalho ao capital<sup>7</sup>. Vejamos o que enfatizam estes estudiosos da economia política:

Quando o processo de trabalho está subordinado realmente ao capital, quando o trabalhador perde o controle desse processo, o capital encontra as melhores condições para incrementar

5 Em uma das passagens de sua obra, afirmava Ford: “Algumas das nossas operações são excessivamente monótonas, mas também são monótonos muitos cérebros; inúmeros homens querem ganhar a vida sem ter que pensar – e para estes a tarefa unicamente de músculos é a boa. Possuímos em abundância tarefas que exigem cérebro ativo, e os homens que no trabalho de repetição se revelam de mentalidade ativa não permanecem nele por muito tempo” (Ford, 1995 *apud* Pinto, 2010, p. 35).

6 Esse processo ocorre em concomitância com a inserção de mulheres e crianças para a realização do trabalho fabril, pois, com o desenvolvimento da maquinaria, o vigor e a força física masculina necessária para a confecção das mercadorias puderam ser facilmente substituídas pela força de trabalho desses segmentos.

7 Como enfatiza Serafim, nesse momento: “O trabalhador passa de uma situação em que ainda impunha ao capital alguma necessidade por suas especificidades, como era o caso na manufatura [...], a uma situação em que suas especificidades em nada ou pouco importam ao capital” (Serafim, 2018, p. 85).

a produção do excedente – vale dizer, a subsunção real do trabalho ao capital propicia a este último potencializar a extração da mais-valia (Paulo Netto; Braz, 2008, p. 113).

Nesses termos, a subsunção real do trabalho ao capital atua conformando relações que propiciam remodelar a jornada de trabalho, a partir da redução do tempo de trabalho necessário e da ampliação do tempo de trabalho excedente. Nessa fase, isso é particularmente obtido com a extração da mais-valia relativa, ou seja, aquela forma de exploração na qual, mantendo-se a mesma jornada de trabalho e recebendo o mesmo salário, o operário desenvolve suas atividades de modo mais intenso (aumento da produtividade), produzindo um volume maior de mercadorias que, ao cabo do processo, permitem a redução dos materiais de primeira ordem que necessitam para se reproduzir enquanto força de trabalho (Cf. Cap. 3; Marx, 1989). Inclusive, em algumas passagens de sua obra, Marx expõe a extração da mais-valia relativa como expressão material da subsunção real do trabalho ao capital. Em suas palavras:

A subsunção real do trabalho ao capital se desenvolve em todas as formas que produzem mais-valia relativa, diferentemente da absoluta. Com a subsunção real do trabalho ao capital, dá-se uma revolução total (que prossegue e repete continuamente) no próprio modo de produção, na produtividade do trabalho e na relação entre o capitalista e o operário (Marx, 1978, p. 66).

Nesse quadro, a subsunção real do trabalho ao capital está associada a uma etapa de maior desenvolvimento das forças produtivas do capital, registrada a partir das transformações ocasionadas com a eclosão das revoluções tecnológicas, alterando substancialmente a organização do trabalho no âmbito fabril-industrial e, como corolário, o volume das mercadorias produzidas. Como enfatiza Marx, trata-se de entender que:

[...] ‘a produção pela produção’ – a produção como fim em si mesma – já entra em cena, certamente, com a subsunção formal do trabalho ao capital, tão logo o fim imediato da produção chegue a ser produzir mais-valia maior e a mais abundante possível, tão logo o valor de troca do produto chegue a ser o fim decisivo. Contudo essa tendência imanente da relação capitalista não se realiza de maneira adequada – e não se converte em condição necessária, inclusive do ponto de vista tecnológico – enquanto não se tenha desenvolvido o modo de produção especificamente capitalista e, com ele, a subsunção real do trabalho ao capital (Marx, 1978, p. 68-69).

Com esse trecho, Marx oferece pistas importantes para entendermos que a subsunção formal é condição necessária e indispensável na transição ao modo de produção capitalista. Ora, é por meio dessa subsunção que, inicialmente, o capitalista consegue dar a direção ao processo por ele comandado, alterando substantivamente *o sentido do trabalho* e a *posição dos trabalhadores*, como bem explica Marx (1978) ao invocar o exemplo do camponês tornado diarista e dos oficiais/artesãos transformados em vendedores de

trabalho. Todavia, nesse movimento, a subsunção atinge um novo patamar (subsunção real) quando esse modo de produção se consolida. Assim, a subsunção formal é essencial para o estabelecimento da subsunção real – e esta representa o grau de maior maturidade alcançado pelo capitalismo.

Dessa feita, a subsunção real se inscreve em uma processualidade constante e ininterrupta, sendo demarcada, fundamentalmente, pelo fato de que, *nesse sistema societal, o trabalhador não consegue produzir a sua existência a não ser subordinando-se ao capital*. Isso reforça, para nós, a necessidade de pensar a subsunção do trabalho ao capital observando-se as permanentes alterações em sua configuração, sendo adensada de acordo com as transformações processadas no modo de produção capitalista.

## CAPITALISMO DE PLATAFORMA E PRECARIADO

No momento histórico em que a acumulação flexível (Harvey, 1992) se impõe de modo hegemônico, é possível pensar em um conjunto de alterações no âmbito dos processos de trabalho e, conjuntamente, na forma de subordinação do trabalho ao capital. Em seu estudo, Sadi Dal Rosso (2017) desenvolve uma série de argumentos para situar o lugar da *jornada de trabalho flexível* na atual sociedade. De acordo com autor, o capital vem se apropriando – e para isso é fundamental a recorrência às inúmeras tecnologias – dos tempos de trabalho livre que dispõem os trabalhadores e, ao apoderar-se desses tempos (horas de trabalho), aprofunda igualmente o grau de submissão desses sujeitos.

No transcorrer dos tempos, o modo de produção capitalista passou por significativas transformações, a partir do próprio avanço das forças produtivas e, também, dos desdobramentos possibilitados pelas revoluções tecnológicas. Hoje, dissemina-se a ideia de “*indústria 4.0*”, permeada por inovações tecnológicas que interferem diretamente no processo de automação, no uso de dados e informações e, por suposto, nas condições e relações de trabalho estabelecidas. Nessa direção, temos a conformação de uma sociedade hiperconectada, baseada em algoritmos diversos que criam e recriam, constantemente, mecanismos de maior controle e submissão de trabalhadores na sociedade, levando Nick Srnicek (2016) a qualificar essa fase de desenvolvimento do capital como *Platform Capitalism*, ou o que poderíamos denominar como “capitalismo de plataforma”.

Avaliando a face que o atual modo de produção vem adquirindo na sociedade contemporânea, Antunes (2019) nos conduz a pensá-lo como uma totalidade ampla e contraditória, envolvendo o capitalismo financeirizado, mundializado e fortemente assentado em bases informacionais nas quais, cada vez mais:

Novos robôs, dotados de maior inteligência artificial e maior digitalização do espaço produtivo, invadirão a produção em todos os espaços possíveis, *instaurando uma nova fase mais profunda da subsunção real do trabalho ao capital* (Antunes, 2019, p. 10, grifo nosso).



Diante desse contexto, como pensar, então, a configuração da classe trabalhadora? Uma das respostas a essa pergunta passa, necessariamente, pela compreensão do surgimento e avanço daquilo que Úrsula Huws (2009, 2017), de modo instigante, denominou como *cibertariado*. A autora destaca que as constantes mudanças operadas a partir dos processos de reestruturação do capital têm invocado as tecnologias para promover um constante barateamento e disciplinamento da força de trabalho, além de modificações na divisão técnica do trabalho a partir das alterações entre trabalho manual e intelectual. Assim, diz ela: “Os trabalhadores que realizam novos tipos de trabalho rotinizados de processamento de informações, distribuídos em todo o mundo em cadeias de valor dispersas, podem ser considerados uma nova subdivisão da classe trabalhadora – um ‘cibertariado’” (Huws, 2017, p. 14).

Por seu turno, e na mesma direção do debate apresentado por Huws (2017), os estudiosos brasileiros Ricardo Antunes e Ruy Braga (2009) endossam o entendimento segundo o qual as mudanças em curso no capitalismo provocaram alterações na morfologia da classe trabalhadora, sobretudo com a expansão de um novo tipo de sujeito, por eles classificado como *infoproletariado* (Antunes; Braga, 2009).

Diante disso, se é verdade que há um caráter novo no mundo do trabalho, dado que os espaços sócio-ocupacionais estão reconfigurados pelas mais diversas tecnologias, sobretudo no âmbito do setor de serviços, há algo que permanece, a saber: a centralidade desses trabalhadores para a criação de valor e para a reprodução do capital ou, dito de outra forma, no estágio imperialista, a exploração da força de trabalho continua sendo um mecanismo vital para o capital.

Na verdade, como vem sustentando Antunes (2018), uma leitura atenta de “O Capital”, especialmente do livro II, habilita-nos a extrair de Marx uma *concepção ampliada de indústria*. Assim, na medida em que o capital avança, totalizando o seu domínio sobre todos os ramos e setores da produção, podemos falar em uma *expansão da industrialização do setor de serviços*, em que a subsunção real do trabalho ao capital ocorre em meio à conformação de uma indústria (serviços) que não produz, necessariamente, “coisidades”. Destarte, os exemplos de trabalhadores que desempenham suas atividades a partir da utilização e contato com inúmeras tecnologias, a exemplo dos diversos aplicativos, parecem significativos. Tal observação é importante, inclusive, para observarmos o lugar do precariado nesse contexto.

Nessa direção, Firmino, Cardoso e Evangelista (2019) relatam o caso de Daniele. Uma motorista do aplicativo Uber deveras diferenciada, se comparada com a maioria dos demais trabalhadores do ramo, isso porque Daniele possui uma relação formal de trabalho, com todas as decorrências que esse estatuto lhe possibilita (férias, décimo terceiro, etc.). A especificidade do caso consiste no fato de a jovem ter sido contratada (como motorista) para atender às necessidades de uma família, mas, quando nenhum de seus membros necessita se deslocar, seu patrão a obriga a realizar viagens através da plataforma. O carro, o celular e a inscrição no aplicativo não pertencem à Daniele, são de seu empregador, que controla todos os seus passos e movimentos, exigindo-lhe, sempre, mais produtividade.

Já a pesquisadora Amanda Silva (2018) invoca a situação dos professores mobilizados via ligação telefônica para assumirem determinadas aulas vagas em unidades educacionais do Rio de Janeiro, ou mesmo aqueles que circulam por entre as escolas próximas de suas residências, na expectativa de que outros docentes faltem e, assim, possam ministrar algumas aulas em sua substituição. Poderíamos mencionar, ainda, a ocorrência verificada no município de Ribeirão Preto (SP), cidade em que circulou um projeto de lei com vistas à contratação de professores temporários por meio do que ficou conhecido como “Professor Uber”, tal como revelou a Carta Capital (2017), em reportagem veiculada no dia 28 de agosto de 2017. A proposta, de autoria de Duarte Nogueira, filiado ao *Partido da Social Democracia Brasileira* (PSDB), tinha o objetivo de suprir a necessidade de professores mediante convocação para ministrar aulas via aplicativo. Ainda de acordo com a reportagem, após solicitado, o professor teria um prazo de 30 minutos para responder à chamada e, posteriormente, uma hora para chegar à escola onde desempenharia suas atividades de ensino.

Nos três casos apresentados, que não esgotam as formas de inserção no mundo do trabalho no Brasil, podemos perceber o processo de subsunção, a partir das configurações das relações de trabalho cada vez mais modificadas pelas tecnologias informacionais e pela extração da mais-valia relativa. *Nesse contexto, podemos afirmar que o trabalhador se torna um apêndice das ferramentas tecnológicas, tendo a grande parte de seus movimentos, ações e atividades vinculados e/ou controlados por aplicativos e por seus usuários.*

De fato, a tendência predominante para a convocação dos trabalhadores ocorre a partir dos muitos aplicativos criados para esse propósito. Nas palavras de Abilio (2017), “[...] o mercado de trabalho em geral agora é permeado por um espaço virtual de compra e venda de trabalho, conhecido como *e-marketplace*”, que corrobora tanto para obnubilar as barreiras estabelecidas entre tempo de trabalho e tempo livre, quanto para adensar a subsunção real do trabalho ao capital.

De um modo ou de outro, estamos querendo enfatizar o seguinte: no contexto de uberização do trabalho e de regulamentação do trabalho intermitente, *o estado de permanente disposição dos trabalhadores, ainda que para a realização de atividades por tempos específicos e limitados, endossa o processo subsunção real do trabalho ao capital.* Como já viemos apontando nas linhas precedentes, a subsunção real do trabalho ao capital é delineada a partir do movimento histórico estabelecido na realidade e, em específico, das formas e dos direcionamentos adquiridos pela acumulação capitalista nesse processo. Nesse sentido, para Virgínia Fontes (2010, p. 43):

[...] a subsunção real significa que o capital tende a subordinar, definir, circunscrever a atividade mais propriamente humana – o trabalho – sob qualquer modalidade concreta em que este se apresente, alterando incessantemente a maneira específica de seu exercício, modificando suas características, em prol da acumulação ampliada de capital.

Todas as características apresentadas estabelecem estreita conexão com o precariado. Ele é o sujeito do trabalho intermitente e terceirizado, dos contratos desprotegidos e fragilizados, do trabalho realizado sob forte pressão, da ausência de futuridade e de políticas sociais públicas, assim como de tantos outros aspectos que os atingem diretamente<sup>8</sup>. Dessa feita, enquanto fração da classe trabalhadora, o precariado sofre as inflexões do quadro geral estabelecido e se forja politicamente em meio a ele.

Assim, o precariado é fortemente acometido pelas novas tendências da precarização do mundo do trabalho no Brasil, no contexto de expansão do imperialismo e do capital fictício. Por isso, defendemos que, *no Brasil, o entendimento do precariado está associado a um novo grau de subsunção real do trabalho ao capital, marcado sobremaneira pelas alterações processadas no modo de produção capitalista, em sua fase imperialista e pelo avanço da pauperização absoluta.*

Na sequência de nossa exposição, apresentamos uma interessante formulação de Marx (1989, p. 854), por meio da qual indica:

Não basta que haja, de um lado, condições de trabalho sob a forma de capital e, do outro, seres humanos que nada têm para vender além de sua força de trabalho. Tampouco basta forçá-los a se venderem livremente. Ao progredir a produção capitalista, desenvolve-se uma classe trabalhadora que por educação, tradição e costume aceita as exigências daquele modo de produção como leis naturais evidentes.

Nesse sentido, o controle sobre a força de trabalho – elemento importante para compreendermos a subsunção real do trabalho ao capital na sociedade contemporânea – ocorre, em alguma medida, a partir dos movimentos que forçam (pela coerção e/ou pelo consenso) os trabalhadores a se inserirem em determinados processos de trabalho. Assim, a configuração assumida pelo capitalismo em sua fase imperialista (Lênin, 2012) é ilustrativa disso, pois transformou o conjunto da força de trabalho mundial em algo a ser explorado pelo capital. Dessa forma, o capital se metamorfoseou em algo que está para além das barreiras nacionais, mas, paradoxalmente, alcança esse objetivo sem abrir mão do recrutamento nacional dos trabalhadores.

Além de todos os aspectos já mencionados no decorrer desta seção, cumpre destacar outro elemento fundamental para permitir situar corretamente a subsunção real do trabalho ao capital no atual estágio de desenvolvimento do capitalismo, a saber: a “captura” da subjetividade. Verdadeiramente, a subsunção do trabalho ao capital também se faz a partir do que Giovanni Alves (2011) denominou como “captura” da subjetividade. Por isso mesmo, adensar as investidas possibilitadoras de tal “captura” é uma medida fundamental para permitir a expropriação dos tempos livres de que ainda dispõem os trabalhadores

---

<sup>8</sup> A expropriação dos direitos sociais também tem relação direta com o grau de pauperização absoluta vivenciado pelo precariado na realidade contemporânea. Ora, o atual ataque aos direitos trabalhistas, expresso, em maior medida, no conjunto de alterações provocadas com a contrarreforma trabalhista no Brasil, atua no sentido de aprofundar a redução dos padrões materiais necessários à manutenção da força de trabalho. Trata-se mesmo do rebaixamento das condições de existência dos homens e mulheres que trabalham, quer levando-se em consideração o seu amoldamento ao trabalho superexplorado, quer tendo-se em vista o fato de que esse rebaixamento implica a diminuição do tempo de trabalho necessário à produção dos meios de subsistência fundamentais à sua reprodução enquanto classe.

ou, igualmente, para evitar que exista qualquer forma de utilização inapropriada (improdutiva) do tempo que compõe sua jornada de trabalho. Problematizando o tema, Rodrigo Serafim (2018, p. 29) defende que: “[...] a especificidade da subsunção toyotizada do trabalho ao capital constitui-se na busca da ampliação do tempo de mais-valor através do controle sobre a subjetividade da força de trabalho”, por meio de processos produtivos que “sequestram” os conhecimentos laborais dos trabalhadores.

Faz-se mister ressaltar, ainda de acordo com Alves (2011), que a “captura” da subjetividade vai além dos espaços de trabalho propriamente ditos. Ao passo que, nos postos de trabalho, ela ocorre com a “administração pelo olhar”<sup>9</sup> e, igualmente, pelo surgimento do denominado “inspetor interno”, fora do espaço laboral. Tal “captura” se processa mediante a superabundância de valores-fetice e pela disseminação de mecanismos que levam os sujeitos a se enquadrarem em determinados padrões e perfis funcionais ao modo de produção capitalista e favorecedores de sua reprodução ampliada.

Nessa direção, Abílio (2017) oferece argumentos interessantes para percebermos os contornos e delineamentos que, na realidade atual, reafirmam o disciplinamento e amoldamento da força de trabalho a determinados processos e, como corolário, à subordinação real do trabalho ao capital. Para tanto, recorre ao modo como se processam as avaliações dos motoristas e dos usuários do aplicativo Uber. De acordo com a autora, esse processo implica a adequação dos sujeitos envolvidos a determinados princípios e valores disseminados pela empresa transnacional. Ora:

[...] o trabalhador uberizado se sabe permanentemente vigiado e avaliado. Essa nova forma de controle tem se mostrado eficaz na manutenção de sua produtividade, na sua adequação aos procedimentos – informalmente estabelecidos – que envolvem sua ocupação. Ao adequar-se o trabalhador trabalha para si e para a empresa, para si e para o cultivo da marca, que em realidade depende inteiramente da atuação dispersa desse exército de motoristas (Abílio, 2017).

Percebemos, a partir das reflexões tecidas por Abílio, que o trabalho uberizado apresenta uma dimensão de manipulação de considerável relevo, fortemente baseada no envolvimento do trabalhador, na busca pelo alcance de metas e de produtividade ou, para fazer referência aos motoristas do aplicativo Uber, tornar-se um condutor “cinco estrelas”.

Assim, as estratégias de dominação e de subordinação dos trabalhadores se estabelecem e atingem suas dimensões objetivas e subjetivas. Por isso mesmo, o amoldamento da subjetividade do trabalhador constitui um mecanismo imprescindível para a conformação da subsunção real do trabalho ao capital, e ele não pode ser secundarizado na análise. Ademais, em meio a todas as determinações do mundo do trabalho no Brasil, o futuro dos trabalhadores vai sendo cada vez mais comprometido, sobretudo:

---

9 O autor nos remete a pensar no panoptismo como um sistema de disciplinamento dos trabalhadores na realidade contemporânea. Do mesmo modo que a estrutura arquitetônica se projetava com a finalidade de proporcionar a visualização de todos os indivíduos ao redor, sem que o vigilante fosse notado. Por suposto, ao saber que estavam sendo vigiados, os sujeitos aumentariam sua autodisciplina em relação às atividades desenvolvidas (Alves, 2011).

[...] considerando o contexto político no Brasil após o "golpe" de 2016, a ascensão de um governo de extrema direita em 2019 e a expansão das políticas de desregulamentação neoliberal do trabalho, [...] é impossível não pensar nas possibilidades crescentes de exploração capitalista mais radicais e na precarização das relações sociais e trabalhistas através do uso de tecnologias digitais e práticas de vigilância (Firmino; Cardoso; Evangelista, 2019, p. 211, tradução nossa)<sup>10</sup>.

De fato, como nos faz crer Antunes (2023), presenciamos uma fase mais expressiva da subsunção real do trabalho ao capital, momento este em que a desantropomorfização alça patamares ainda maiores daqueles verificados em outros momentos históricos, dada a constituição da fábrica-digital e de amplos empreendimentos controlados por aparatos informacionais, com ênfase para as plataformas digitais, estas amplamente utilizadas pelos mais diversos segmentos de trabalhadores. Dessa forma, a subsunção do trabalho ao capital ocorre tanto pelo ocultamento dos controles de dominação e exploração "algorítmica" do capital, quanto pelas inúmeras estratégias para dispensar, a todo o custo, frações cada vez mais amplas de trabalho vivo.

É nesse contexto que os trabalhadores tendem a "[...] oscilar entre o desemprego completo e, na melhor das hipóteses, a disponibilidade para tentar obter o privilégio da servidão" (Antunes, 2018, p. 34). Diante desse quadro, a luta é sempre um imperativo. Inclusive, já existem experiências de mobilização e articulação dos trabalhadores que compõem a chamada "economia de compartilhamento", nos termos de Slee (2017), tendo em vista o reconhecimento dos vínculos de trabalho cristalizados nesse âmbito. O caso mais recente se deu na Califórnia, onde o parlamento local aprovou uma nova legislação que regula o trabalho nos aplicativos de transportes, inclusive na Uber.

No Brasil, também existem registros de disputas importantes, a exemplo das ações desenvolvidas por trabalhadores. O "Breque dos Apps" é um desses exemplos. Trata-se de um movimento de trabalhadores de entrega por aplicativo no Brasil que, pelo menos desde julho de 2020, vem realizando paralisações em várias cidades do país para reivindicar melhores condições de trabalho, incluindo aumento nos valores pagos pelas entregas, redução das taxas cobradas pelas empresas e maior segurança e regulação do trabalho.

A fala do entregador paulistano Renato Assad acerca das ações realizadas em 2023 pelo movimento é ilustrativa nesse sentido. Diz ele, em entrevista ao jornal *Brasil de Fato*:

Esse breque está sendo pensado como parte daquilo que começou a nascer em 2020, na época da pandemia. Acho que ficou evidente para toda a população o grau de exploração da categoria, que é vitrine desse processo de precarização que não se limita só aos entregadores (Assad, 2023).

A fala acima transcrita sugere que os entregadores de aplicativos são emblemáticos, ou melhor, "uma vitrine" de um fenômeno mais amplo que acomete os trabalhadores no

<sup>10</sup> [...] considering the political context in Brazil after the 2016 "coup," the rise of a far-right government in 2019, and the spread of neoliberal labor deregulation policies, [...] it impossible not to think of the burgeoning possibilities for more radical capitalist exploitation and the precarization of social and labor relations through the use of digital technologies and surveillance practices.

Brasil: a precarização, assentada, dentre outros aspectos, no aumento da informalidade, na diminuição dos direitos trabalhistas e na falta de proteção social.

No âmbito do judiciário, ações importantes também vêm ocorrendo, tendo em vista o reconhecimento dos vínculos de emprego conformados com as empresas que operam a partir de aplicativos. Todavia, o debate vem ocorrendo permeado por inúmeras polêmicas entre os setores envolvidos (trabalhadores, juristas, representantes sindicais etc), como demonstrou Carlos **Barros (2022)**.

Essas polêmicas refletem desafios significativos na regulamentação do trabalho por aplicativos no Brasil e apontam para a necessidade de um debate amplo e inclusivo sobre como garantir direitos e proteção adequada para os trabalhadores nesse setor em constante evolução.

Assim, a continuidade dessas lutas e mobilizações, na Califórnia e no Brasil, no Norte e no Sul do mundo, são fundamentais para o precariado e para a classe trabalhadora, de modo geral, pois elas dizem respeito, fundamentalmente, ao combate do aprofundamento da precarização e da subsunção real do trabalho ao capital nesta sociedade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste texto, discorreremos acerca das transformações no mundo do trabalho, buscando compreender as dinâmicas contemporâneas não apenas como fenômenos isolados, mas como expressões de relações estruturais mais amplas dentro do sistema capitalista. Desde a subsunção do trabalho ao capital até a emergência do precariado na era digital, identificamos padrões de exploração, alienação e desigualdade que permeiam as relações laborais contemporâneas.

As contradições inerentes ao sistema capitalista, evidenciadas pela crescente precarização do trabalho e pauperização dos trabalhadores, geram potenciais espaços para a luta e a transformação social. Movimentos sindicais, organizações de base e iniciativas de solidariedade estão surgindo em resposta às injustiças do sistema, buscando construir alternativas que valorizem a dignidade humana e a justiça social.

Portanto, diante das complexas realidades do mundo do trabalho contemporâneo, é essencial não apenas compreender suas dinâmicas, mas também engajar-se ativamente na construção de um futuro mais justo e igualitário. Ao reconhecer as raízes estruturais das injustiças sociais e buscar formas de resistência e transformação, podemos vislumbrar um horizonte de esperança e possibilidade para a construção de uma sociedade verdadeiramente emancipada.

## REFERÊNCIAS

ABILIO, Ludmila. **Uberização do trabalho**: subsunção real da viração. 2017. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2017/02/22/uberizacao-do-trabalhosubsuncao-real-da-iracao/>. Acesso em: 6 out. 2019.

ALVES, Giovanni. **Trabalho e subjetividade**: o espírito Toyota na era do capitalismo manipulatório. São Paulo: Boitempo, 2011.

ALVES, Giovanni. O que é o precariado? **Blog da boitempo**, 2013. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2013/07/22/o-que-e-o-precariado/>. Acesso em: 10 jan. 2014.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2012.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital São Paulo: Boitempo, 2018.

ANTUNES, Ricardo. Proletariado digital, serviços e valor. *In*: ANTUNES, Ricardo (org.). **Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil IV**. São Paulo: Boitempo, 2019. p. 15-25.

ANTUNES, Ricardo (org.). **Icebergs à deriva**: o trabalho nas plataformas digitais. São Paulo: Boitempo, 2023.

ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy (org.). **Infoproletariado**: degradação real do trabalho virtual. São Paulo: Boitempo, 2009.

BARROS, Carlos Juliano. **Presidenciáveis, empresas e trabalhadores querem nova lei para apps**. **ABET**, 2022. Disponível em: <http://abet-trabalho.org.br/presidenciaveis-empresas-e-trabalhadores-querem-nova-lei-para-apps/>. Acesso em: 25 fev. 2024.

BRAGA, Ruy. **A política do precariado**: do populismo à hegemonia lulista. São Paulo: Boitempo, 2012. (Mundo do trabalho).

CARTA CAPITAL. **Professor Uber**: a precarização do trabalho invade as salas de aula. 2017. Disponível em: [www.cartacapital.com.br/sociedade/professor-uber-a-precarizacao-do-trabalho-invade-as-salas-de-aula/](http://www.cartacapital.com.br/sociedade/professor-uber-a-precarizacao-do-trabalho-invade-as-salas-de-aula/). Acesso em: 19 mar. 2024.

DAL ROSSO, Sadi. **O ardil da flexibilidade**: os trabalhadores e a teoria do valor. São Paulo: Boitempo, 2017.

FAIRWORK. **Fairwork Brasil 2021**: por trabalho decente na economia de plataformas. Porto Alegre, Brazil; Oxford, United Kingdom, Berlin, Germany, 2022. Disponível em: Fairwork-Report-Brazil-2021-PT-1.pdf. Acesso em: 23 fev. 2024.

FIRMINO, Rodrigo José; CARDOSO, Bruno de Vasconcelos; EVANGELISTA, Rafael. Hyperconnectivity and (Im)mobility: Uber and Surveillance Capitalism by the Global South. **Surveillance & Society**, [s. l.], v. 17, n. 2, p. 205-212, 2019.

FONTES, Virgínia. **O Brasil e o capital-imperialismo**: teoria e história. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2010.

GRAMSCI, Antonio. **Americanismo e Fordismo**. São Paulo: Hedra, 2008.

HARVEY, David. **A condição pós-moderna**. São Paulo, Loyola, 1992.

HUWS, Úrsula. A construção de um cibertariado? Trabalho virtual num mundo real. *In*: ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy. (org.). **Infoproletariado**: degradação real do trabalho virtual. São Paulo: Boitempo, 2009. p. 37-58.

HUWS, Úrsula. **A formação do cibertariado**: trabalho virtual em um mundo real. São Paulo: Ed. Unicamp, 2017.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-Contínua)**, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html>. Acesso em: 23 fev. 2024.

LÊNIN, Vladimir. **Imperialismo, fase superior do capitalismo**. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

MARX, Karl. A subsunção formal do trabalho ao capital. *In*: MARX, Karl. **O Capital**. São Paulo: Ciências Humanas Ltda, 1978. p. 51-56. (l. 1, cap. 4).

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. São Paulo: Abril cultural, 1989. (l. 1, v. 1).

MARX, Karl. Capital fixo e o desenvolvimento das forças produtivas na sociedade. *In*: ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy. (org.). **Infoproletariado**: degradação real do trabalho virtual. São Paulo: Boitempo, 2009. p. 239-250.



MONCAU, Gabriela. “Unificar a luta contra a exploração”: entregadores convocam breque para 1 e 2 de julho. **Brasil de Fato**, 23 jun. 2023. Disponível em: <https://www.brasildfato.com.br/2023/06/26/unificar-a-luta-contr-a-exploracao-entregadores-convocam-breque-para-1-e-2-de-julho>. Acesso em: 19 mar. 2024.

PAULO NETTO, João; BRAZ, Marcelo. **Economia Política**: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2008.

PINTO, Geraldo Augusto. **A organização do trabalho no século XX**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

SERAFIM, Rodrigo. **A especificidade da subsunção do trabalho ao capital no marco das estratégias gerenciais toyotizadas**: a centralidade constitutiva do controle sobre a subjetividade da força de trabalho. 2018. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

SILVA, Amanda Moreira da. **A precarização do trabalho docente no século XXI**: o precariado professoral e o professorado estável formal sob a lógica privatista empresarial nas redes públicas brasileiras. 2018. Tese (doutorado) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, 2018.

SLEE, Tom. **Uberização**: a nova onda do trabalho precarizado. São Paulo: Elefante, 2017.

SRNICEK, Nick. **Platform Capitalism**. New York: Polity, 2016.

STANDING, Guy. **O precariado**: a nova classe perigosa. Tradução de Cristina Antunes. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013. (Invenções democráticas, v. 4).

TRINDADE, Hiago. **O precariado no Brasil contemporâneo**. 2019. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Faculdade de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

TRINDADE, Hiago. A organização política do precariado: similaridades e clivagens entre Brasil e Portugal. **Revista de Políticas Públicas**, [s. l.], v. 24, n. 2, p. 494–510, 2020a. Disponível em: <http://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/13755>. Acesso em: 26 mar. 2024.

TRINDADE, Hiago. A contrarreforma trabalhista no Brasil e o precariado: contribuição ao debate. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, [s. l.], v. 3, 2020b. Disponível em: <https://www.revistatdh.org/index.php/Revista-TDH/article/view/63>. Acesso em: 26 mar. 2024.

TRINDADE, Hiago. A contrarreforma trabalhista e as tendências da precarização do trabalho no Brasil. **Emancipação**, Ponta Grossa, v. 21, p. 1-18, 2021. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/15178>. Acesso em: 26

(Recebido para publicação em 25 de fevereiro de 2024)

(Reapresentado em 18 de março de 2024)

(Aprovado para publicação em 21 de março de 2024)